



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 253/2025 - COMPRASGOV N.º 90253/2025

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), abastecidos e com condutores devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI em deslocamentos, aferidos por diária, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.031, e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 28/05/2025; Aviso de Suspensão publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.031, e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 11/06/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

0.1.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

1. A(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar após a fase de lances terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação do Pregoeiro(a) para apresentar o veículo para vistoria ao responsável pela SEAGRI, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos, juntamente com o laudo de vistoria e autorização para o transporte de pessoas emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, sob pena de desclassificação (PARA TODOS OS ITENS);
2. Incluir na Qualificação Técnica a exigência de Autorização do Poder Público responsável por autorizar transporte coletivo na área geográfica que será realizado o serviço. Em conformidade com o art. 2º, da Resolução AGEAC N.º 8 DE 25/10/2012;
3. Excluir as exigências dos tópicos 1.6, 1.7 e 1.8 do Termo de Referência – TDR;
4. Excluir as exigências dos tópicos 8.13.7 e 8.15.3 do Termo de Referência – TDR;
5. Alterar o modelo de medição, excluindo a compensação de km e aplicando a regra de mercado (franquia de 100 km/dia + km excedente).

0.1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEAGRI)**

1.
O edital prevê a vistoria e a comprovação da documentação necessária (AGEAC/AC, ANTT) no momento da contratação, **item 16.1 do Anexo I - Termo de Referência do edital**. A exigência de apresentação dos documentos de autorização no ato da contratação, visa garantir que a empresa vencedora esteja apta a prestar o serviço. A vistoria e a apresentação de todas as autorizações específicas no momento da contratação são suficientes para assegurar a execução do serviço.

2.
O edital exige as autorizações pertinentes do poder público (AGEAC/AC e ANTT) no momento da contratação no **item 8.19.3 do Anexo I - Termo de Referência**. A exigência na contratação garante que apenas empresas devidamente legalizadas assumam o compromisso.

3.
Item 1.6: A impugnante tem razão quanto à subjetividade dos dois momentos para a informação. Sendo assim, o **item 1.6 do Anexo I - Termo de Referência será alterado para:**

1.6. A contratada deverá informar, no ato da contratação, o quantitativo de veículos disponíveis em sua frota para os tipos indicados.

Itens 1.7 e 1.8: Embora se trate de serviço eventual, a Administração precisa ter uma garantia de que a empresa contratada tem a capacidade de atender à demanda. A exigência de um quantitativo mínimo de veículos disponíveis é uma forma de mitigar riscos de desatendimento.

4.
Item 8.13.7: Não há fundamento para a exclusão deste item. Ele apenas exige que a empresa disponibilize os veículos conforme o que foi proposto.

Item 8.15.3: A argumentação da impugnante é pertinente. Sendo assim, o **item 8.15.3. do Anexo I - Termo de Referência será alterado para:**

8.15.3. Apresentar comprovação da posse ou disponibilidade legal dos veículos a serem utilizados na execução do serviço, mediante a apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da licitante, contrato de locação, contrato de arrendamento mercantil (leasing) ou termo de sublocação.

5.
O modelo de medição proposto no edital, com compensação de quilometragem, é uma forma de a Administração otimizar o uso dos recursos e pagar apenas pelo que é efetivamente utilizado dentro de um limite de diária. A Administração tem a prerrogativa de estabelecer as condições de medição e pagamento que considera mais vantajosas, desde que sejam claras e objetivas. O modelo proposto busca evitar o pagamento por quilometragem não utilizada, e gerar economia para a Administração.

Respondido por:

Nívia Cristina dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão - DEG
Portaria n.º 12/2025 - DOE n.º 13.944

0.2. **RETIFICAÇÃO:**

0.2.1. **No subitem 1.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

Onde se lê:

1.6. A contratada deverá informar em sua Proposta, ou ato da contratação, o quantitativo de veículos disponíveis em sua frota para os tipos indicados.

Leia-se:

1.6. A contratada deverá informar, no ato da contratação, o quantitativo de veículos disponíveis em sua frota para os tipos indicados.

0.2.2. **No subitem 8.15.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

Onde se lê:

8.15.3. Para a assinatura do contrato de locação de veículos, a contratada deverá apresentar os documentos de propriedade dos veículos que serão utilizados para atender ao objeto da presente contratação. Esses documentos devem estar em nome da contratada, uma vez que a subcontratação do objeto está vedada;

Leia-se:

8.15.3. Apresentar comprovação da posse ou disponibilidade legal dos veículos a serem utilizados na execução do serviço, mediante a apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da licitante, contrato de locação, contrato de arrendamento mercantil (leasing) ou termo de sublocação.

0.2.3. No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:

Data e hora da abertura da licitação: **04/07/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

0.2.4. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 17 de Junho de 2025.

Renato da Rocha Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ROCHA SILVA, Cargo Comissionado**, em 17/06/2025, às 11:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015990034** e o código CRC **7B846B0B**.

Referência: Processo nº 0853.012629.00106/2025-95

SEI nº 0015990034